AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS NA ESCOLA: UMA EXPERIÊNCIAS DE METODOLOGIA ATIVA, LETRAMENTO DIGITAL E INFORMACIONAL NA EDUCAÇÃO PÚBLICA BAIANA

Marcus Leone Oliveira Coelho[1]

Eixo 2 – Formação de professores/as, Saberes e Fazeres docente na Educação Básica e necessidades socioeducativas contemporâneas

Resumo

Este resumo objetiva apresentar uma proposta de pesquisa em fase inicial, e que analisa a atuação e expansão do projeto Agência de Notícias na Escola, desenvolvido pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através do Instituto Anísio Teixeira. Tal projeto configura-se como estratégia para o fortalecimento da Educação Digital e Midiática na Bahia alinhado à marcos legais como a Lei nº 14,5233/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital e a Lei nº 15.100/2025 que regulamenta o uso de dispositivos eletrônicos por estudantes na educação básica. Desde 2023, o projeto já conta com 87 agências de notícias escolares distribuídas pelos 27 territórios de identidade da Bahia, estimulando a produção de conteúdos noticiosos em diversos formatos. Em 2025, com a implantação do componente curricular Educação Digital e Midiática, há uma proposta de ampliação para aproximadamente 700 agências em escolas da rede estadual, com o objetivo de fortalecer práticas pedagógicas centradas na criticidade, autoria, colaboração e fluência digital. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa de caráter exploratório e participativo, fundamentada na pesquisa-ação, e será desenvolvida em escolas de diferentes territórios da Bahia. Os procedimentos metodológicos envolvem diagnóstico situacional, análise de ciclos formativos docentes e discentes, acompanhamento de produções midiáticas escolares e avaliação dos impactos formativos gerados. Espera-se que competências como raciocínio lógico, fluência digital, leitura crítica da mídia, oralidade e cidadania digital sejam potencializadas entre os estudantes. A relevância da pesquisa reside na valorização da escola como espaço de combate à desinformação e fortalecimento de uma cultura comunicacional ética e democrática. Por fim, ressalta-se que esta proposta constitui a base para um projeto de pesquisa a ser desenvolvido em nível de mestrado.

Palavras-chave: Agência de Notícias na Escola. Educação Midiática. Educação Digital. Combate à desinformação. Educação pública da Bahia.

[1] Instituto Anísio Teixeira (IAT) - Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-Ba); Especialista em Mídias na Educação; marcusleo@gmail.com.

ISSN 2674-7227

Introdução

O projeto Agência de Notícias na Escola[2] é uma iniciativa da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, realizada pelo Instituto Anísio Teixeira (IAT). Este projeto implementou agências de notícias em todos os 27 territórios de identidade da Bahia, incentivando produções de mídias noticiosas, contextualizando a escola, o município e o território no qual está inserida a unidade escolar. De 2023 (ano de implantação do projeto) até o ano de 2025, contabilizam-se 87 agências de notícias atuantes em escolas baianas. Tais agências estão voltadas para a construção livre de notícias dentro dos diversos formatos de produção de conteúdos multimídia. Essa iniciativa corrobora a necessidade de fortalecer os processos inerentes à Educação Digital e Midiática nas escolas públicas da Bahia, diversificando os processos de mediação e interação pedagógicas que possibilitam aprendizagens significativas em contextos informacionais e reais do cotidiano. Dessa forma, tal projeto também visa potencializar a escola como espaço crítico, combativo, de formação colaborativa e cidadã frente aos desafios atuais impostos pela desinformação, *Fake News* e com isso fortalecer e afirmar nossa democracia. De acordo com Soares (2014), embora a educação voltada para a recepção crítica e ativa das mensagens midiáticas ainda seja conduzida por pioneiros, observa-se um avanço significativo e promissor para o futuro.

A relevância dessa proposta de pesquisa se justifica pela necessidade de se combater, por meio da Educação, os efeitos nocivos da desinformação, das *fake news* e da manipulação de narrativas, fenômenos que prejudicam diretamente o exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia. As agências de notícias na escola surgem como espaços pedagógicos de multiletramentos que ao enfatizarem a diversidade cultural e a multiplicidade de formas de linguagem (ROJO, 2012), oferecem as bases teóricas para uma educação digital e midiática que valorize a leitura crítica e a produção ética de conteúdos. Nesse sentido, também é oferecido aos estudantes a possibilidade de compreender os mecanismos de produção e circulação da informação. Em consonância com os marcos legais vigentes, com a proposta de educação digital e midiática desenvolvida com as agências de notícias, o projeto também visa fortalecer a escola pública baiana como promotora de inovação, criticidade e protagonismo juvenil.

---

[2] BAHIA. Expansão do projeto Agência de Notícia fortalece implementação da educação midiática nas escolas baianas. Disponível em: https://www.ba.gov.br/educacao/noticias/2025-02/1576/expansao-do-projeto-agencia-de-noticias-fortalece-implementacao-da-educacao. Acesso em: 18 jun. 2025.

ISSN 2674-7227

Nesse contexto, o ambiente escolar, especialmente na rede pública de ensino, precisa, além de promover processos de ensino e aprendizagem a partir dos objetos de conhecimento propostos pelos componentes curriculares, assumir um papel muito proativo na formação de sujeitos críticos, autônomos e eticamente comprometidos com o consumo e com a produção de informação de maneira responsável. Ao mesmo tempo, seguindo essa trilha formativa, de aprendizagem dos sujeitos, também se faz necessário oportunizar conhecimentos técnicos e pedagógicos voltados para a fluência digital.

A proposta das agências de notícias na escola objetiva, de forma efetiva e prática, potencializar os processos de educação digital e midiática na rede pública estadual de ensino. Isso se dá mediante relação direta com os marcos legais mais recentes, que tratam, segundo o Plano Nacional de Educação Digital (PNED), da implementação da Educação Digital e Midiática como componente curricular e da regulamentação do uso de dispositivos digitais na escola de educação básica.

Metodologia

A metodologia proposta nesta pesquisa adota uma abordagem qualitativa de caráter exploratório e participativo, que se fundamenta na pesquisa-ação, com foco na integração entre teoria e prática no contexto da Educação Digital e Midiática. A pesquisa será desenvolvida em escolas da rede pública estadual da Bahia, selecionadas considerando alguns critérios com base em: diversidade territorial, interesse institucional, produções midiáticas desenvolvidas observando as suas diversidades.

Três eixos estruturam o desenvolvimento da pesquisa:

- Realização de um mapeamento diagnóstico para verificar o desenvolvimento das práticas de letramento digital e midiático mediante entrevistas com professores, estudantes e análise de conteúdos produzidos e do próprio projeto em andamento.
- Com base na Lei nº 14.533/2023 (PNED)[3] e na Lei 15.100/2025[4], os ciclos formativos que serão destinados aos professores orientadores/mediadores dos estudantes nas agências serão analisados acerca dos ganhos pedagógicos e do

[3] Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.

[4] Esta Lei tem por objetivo dispor sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

ISSN 2674-7227

desenvolvimento dos estudantes das agências no que diz respeito ao uso ético e crítico de tecnologias digitais na Educação.

- Implementação, expansão e acompanhamento das agências de notícias na escola será analisada como estratégia prática de consolidação das competências previstas no projeto, tais como: produção colaborativa e autoral, desenvolvimento da fluência digital e do pensamento crítico dos sujeitos.

Diante do exposto, serão adotados instrumentos de observação, registros reflexivos, portfólios digitais, grupos focais com estudantes, professores, através dos quais serão avaliados, de forma contínua, os impactos do projeto. Os dados gerados nesse processo serão analisados para a construção de inferências acerca da eficácia das ações propostas e suas contribuições para fortalecer a Educação Digital e Midiática no contexto educacional.

Resultados e discussões

Espera-se que as agências de notícias, já implantadas nas escolas baianas e a ampliação das mesmas contribuam efetivamente para consolidar espaços formativos, de aprendizagem inovadores, colaborativos, conectados com as diretrizes legais vigentes, tais como a Lei nº 14.533/2023 (BRASIL, 2023) e a Lei nº 15.100/2025 (BRASIL, 2025). Dessa forma, objetiva-se o fortalecimento de práticas educacionais digitais e midiáticas no contexto escolar, mediante processos e experiências pedagógicas que articulem aspectos éticos, críticos, colaborativos e fluentes acerca do manuseio, do consumo e da produção de conteúdos midiáticos. Essa concepção está de acordo com a proposta da educação midiática defendida pela EducaMídia, onde se lê:

> Educação midiática é a senha para transformar o consumidor de informação em leitor crítico, capaz de descobrir os objetivos e interesses por trás dos conteúdos que circulam na Internet, nas redes sociais, na TV, no rádio, nos jornais, nas revistas ou em qualquer outro meio - impresso ou digital. (EDUCAMÍDIA, 2022, p. 2)

No que diz respeito ao desenvolvimento estudantil, espera-se que competências como raciocínio lógico, fluência digital, leitura crítica da mídia, oralidade e cidadania digital sejam potencializadas. E, em relação aos professores envolvidos, estima-se que os mesmos tenham seus processos pedagógicos ampliados, possibilitando aos mesmos estarem alinhados às demandas educacionais, sobretudo no âmbito digital do século XXI.

ISSN 2674-7227

Considerações finais

O fortalecimento e expansão das agências de notícias escolares como instrumento de letramento digital e informacional pode representar uma resposta significativa aos desafios educacionais contemporâneos. Por meio da formação de professores, da ampliação de espaços formativos e do estímulo à autoria estudantil, verifica-se que esse projeto pode contribuir para a consolidação de processos escolares mais críticos, reflexivos e engajados.

A proposta de ampliar o número de agências nas escolas estaduais, no contexto da implantação do componente curricular Educação Digital e Midiática, representa um avanço educacional relevante. No entanto, para que essa expansão se traduza em impacto significativo, é imprescindível garantir condições reais de trabalho aos professores que, atualmente, contam com apenas uma aula semanal para desenvolver esse componente e coordenar as atividades das agências. Nesse sentido, torna-se fundamental que a Secretaria da Educação acompanhe o processo de implementação das agências investindo em formação continuada, ampliação da carga horária e apoio técnico-pedagógico, valorizando os professores e assegurando que as agências cumpram seu papel de desenvolver uma cultura comunicacional ética, democrática e crítica nas escolas.

REFERÊNCIAS

BAHIA. **Expansão do projeto Agência de Notícia fortalece implementação da educação midiática nas escolas baianas**. Disponível em: https://www.ba.gov.br/educacao/noticias/2025-02/1576/expansao-do-projeto-agencia-de-noticias-fortalece-implementacao-da-educacao. Acesso em: 18 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14533.htm . Acesso em: 08 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025**. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos de ensino da educação básica. **Legislação Informatizada – Câmara dos Deputados**, Brasilia, 13 jan. 2025. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15100-13-janeiro-2025-796892-publicacaooriginal-174094-pl.html. Acesso em: 08 jun. 2025.

EDUCAMÍDIA. **Educação midiática: eletiva representação e racismo - 8º e 9º anos.** Instituto Palavra Aberta, 2022. Disponível em: https://educamidia.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Eletivas_Representa%C3%A7%C3%A3o-e-racismo-8%C2%BA-e-9%C2%BA-anos.docx-1.pdf. Acesso em: 16 jun. 2025.

ROJO, Roxane (Org.). **Multiletramentos na escola.** São Paulo: Parábola Editorial, 2012

ISSN 2674-7227

SOARES, Ismar de Oliveira. **Educomunicação e Educação Midiática: vertentes históricas de aproximação entre Comunicação e Educação**. *Comunicação & Educação*, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 15–26, set./dez. 2014

ISSN 2674-7227